

Câmara



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



*** LEI Nº 1.033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974 ***

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um // crédito adicional, especial, até o limite de inportância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para fazer face ao prosseguimento e conclusão do prédio da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do crédito autorizado através desta Lei será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, abaixo discriminadas:

9 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

6. Mercados e Feiras

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas (Execução)

4.1.1.06 Ampliação, reconstrução, restauração e modificação.....Cr\$ 40.000,00

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado por esta Lei, indicará obrigatoriamente a discriminação/despesas, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.R. de Lorena, 18 de fevereiro de 1974.


* CARLOS EUGÊNIO MARCONDES *
«Prefeito Municipal»



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.033/74)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paga Municipal aos 18 de fevereiro de 1974.



= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=